



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**DECRETO n. 816, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Reitera o Estado de Calamidade Pública e prorroga por tempo indeterminado a vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto nº 791, de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.*

**ADRIANO LUIZ PELISSARO**, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**Considerando** o Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020,

**Considerando** que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto a pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**Considerando** que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de ser mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população,

**Considerando** que há momentos de recuos e momentos de continuidade de avanço do contágio em razão da pandemia, sobretudo no estado do Rio Grande do Sul, mesmo que os dados indiquem que o momento mais crítico desta fase possa ter sido vencido, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e dados estaduais para das bandeiras que simbolizam o distanciamento social e os protocolos a ser seguidos,

**Considerando** a real possibilidade do país já estar experimentando a chamada "segunda onda" de contágio, conforme já acontecido em países asiático e, de forma pontual, em países europeus, condição que clama pela prudência em qualquer ação voltada à diminuição de restrições,

**Considerando** todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio e se preparar para os próximos meses,

**Considerando** a sistemática do Governo do Estado quanto as normas de Distanciamento Social por região,

**Considerando** que o município de Muliterno está dentro da região que tem como base o município de Passo Fundo, a qual está atualmente classificada na bandeira vermelha, ou de alto risco de contágio,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muliterno/RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**Art. 2º.** Ficam prorrogadas por tempo indeterminado a vigência das normas estabelecidas no Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Que o município respeitará, com alinhamento literal das orientações, regras, normas e consequências estabelecidas pelo Governo do Estado no enfrentamento da pandemia do COVID-19, protocolos e distanciamento social, considerando as bandeiras que balizam os riscos epidemiológicos para região, as quais agrega, inclusive para efeito sancionatório, sem prejuízo das normas já estabelecidas em decretos municipais correspondentes.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, com oportuna publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno,  
aos 26 dias de novembro de dois mil e vinte.



ADRIANO LUIZ PELISSARO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Victor Hugo Muraro Filho

Assessor Jurídico do Município

